

RESOLUÇÃO Nº187/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 02 de julho de 2026, às 14h, por web conferência.

Considerando:

A Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que Institui o Programa Agora Tem Especialistas.

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, de acordo com o artigo 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, combinado com o artigo 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que será referência para o Componente Cirúrgico, para o Componente crédito Financeiro de acordo com o parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GM/MS nº 7.307 de 25 de junho de 2025 e para o Componente Ressarcimento ao SUS, de acordo com o inciso II do artigo 10º da Portaria Conjunta MS/AGU nº 7.702, de 28 julho de 2025, e para o Componente prestação de serviços especializado em caráter complementar, Modalidades 1, 2 e 3, e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS).

A Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, em observância ao disposto no § 6º do art. 1º da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 3.951/2026 e nº 4.182/2026.

O Ofício Circular Nº 170/2026/CGPQAE/DEEQAE/SAES/MS, de 19 de junho de 2026, que comunica aos interessados a possibilidade de adequação dos percentuais máximos de complementação federal praticados em cada Unidade Federativa aos novos limites máximos de complementação federal aplicável aos procedimentos relacionados na planilha anexa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde (MS), através do Departamento de Estratégias para Expansão e Qualificação da Atenção Especializada - DEEQAE/SAES/MS, para o Estado do Espírito Santo, a adequação dos percentuais máximos de complementação federal praticados no Espírito Santo aos novos limites máximos de complementação federal aplicáveis aos procedimentos relacionados no anexo do Ofício Circular Nº 170/2026/CGPQAE/DEEQAE/SAES/MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de julho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 03/07/2026 16:33:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2026 16:33:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-699FFV>